



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 081/2015, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o artigo 13 na Lei Complementar n. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 13.

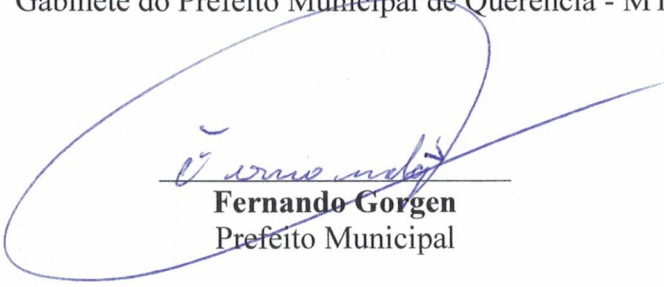
Art. 13 Aos candidatos que são servidores no ente Federativo municipal, estadual ou Federal, que forem concorrer a cargos cumulativamente, deverão comprovar, no ato da inscrição para o concurso Público, com documento expedido pela Secretaria de Educação do Município de Querência, a compatibilidade de horários.

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo único ao Artigo 37 Lei Complementar n. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A carga horaria de trabalho dos Professores lotados na Rede Municipal de Educação Básica desta Municipalidade, será desempenhada, especificamente, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 07 de agosto de 2023.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal